



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 003/2017

O(a) Presidente Comissão de licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital da Tomada de Preços 003/2017, processo nº 49630/2017 – FLY N° 0333.0002076/2017 cuja data de abertura da Habilitação ocorreu na data de **06/04/2017 às 07h30min** (horário Local), conforme publicado no Jornal Oficial do Município; Ano II - n° 0093 de 15 de Março de 2017; Pag. 02/18 e Diário Oficial de 16 de Março de 2017; Edição 9.370, pág. 69.

Tendo em vista a manifestação de intenção de recurso pela empresa QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELLI ME, que findou-se na data de 17/04/2017 o prazo para protocolo das Razões Recursais, ao qual foi constatado precluso a intenção da empresa, vez que, até a data limite não houve protocolo do respectivo recurso, fica designada a data de abertura das propostas conforme segue.

A abertura dos envelopes será para o dia 25/04/2017 às 09h30min (Horário Local).

As atas do procedimento e seus anexos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam notificadas/intimadas as empresas participantes certame.
Nova Andradina, MS; 18 de Abril de 2017.

Thiago Antonio da Costa
Presidente C.P.L.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **RUDNEI ALVES PEREIRA-ME, JORGE DA SILVA MEIRA - ME (TAPEÇARIA)**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Tapeçaria.

DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 75/2017, a saber:

4752-JORGE DA SILVA MEIRA - ME (TAPEÇARIA)						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO E REFORMA DE ASSENTO DE BANCO DE PASSAGEIRO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	150,0000	58,0000	8.700,00
2	CONSERTO E REFORMA DE BRAÇO DE BANCO DE PASSAGEIRO, COM SOLDA E MATERIAIS FORNECIDO PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	100,0000	31,8000	3.180,00
3	CONSERTO E REFORMA DE ENCOSTO DE BANCO DE PASSAGEIRO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	100,0000	77,0000	7.700,00
4	ENCAPAR CAPÔ MOTOR COM FELTRO BETUMADO DUPL. PARTE INTERNA, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	15,0000	277,0000	4.155,00
5	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PASSADEIRA DE ASSALHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLANELADO NA PARTE INFERIOR PARA SER COLADO E NA PARTE SUPERIOR ENVERNIZADO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	m2	200,0000	143,0000	28.600,00
6	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE COLCHENIL DE PELÚCIA, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	m2	30,0000	140,0000	4.200,00
7	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CORTINA EM TECIDO OXFORD POLIESTER, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	m2	250,0000	48,0000	12.000,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA EM BANCOS DE PASSAGEIROS, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE	TAP. SÃO JORGE	UN	300,0000	9,8000	2.940,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM SUBSTITUIÇÃO DE BANCO DE PASSAGEIRO, COM BANCO FORNECIDO PELA CONTRATANTE	TAP. SÃO JORGE	UN	150,0000	22,8000	3.420,00
11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CUBREIRA SOL, COM SOLDA E MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	30,0000	77,0000	2.310,00
13	SERVIÇO DE REFORMA GERAL DO BANCO DO MOTORISTA, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	15,0000	477,0000	7.155,00
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LATERAIS INTERNAS EM DURATEX, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	m2	200,0000	138,0000	27.600,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DO ENCOSTO E CAPA DO ASSENTO DO BANCO DO MOTORISTA, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	15,0000	248,0000	3.720,00

17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E DO ASSENTO DO BANCO DO MOTORISTA, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	UN	15,0000	88,0000	1.320,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA PARA VEDAÇÃO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	ML	15,0000	100,0000	1.500,00
21	SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM TETO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	m2	80,0000	145,0000	11.600,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE ASSALHO DE ALUMÍNIO TIPO ANTIDERRAPANTE, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	TAP. SÃO JORGE	m2	50,0000	513,0000	25.650,00
Total do Fornecedor:						155.750,00

477-RUDNEI ALVES PEREIRA-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANCO DE PASSAGEIRO, COM SOLDA E MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	OFICINA TROPICAL	UN	100,0000	74,0000	7.400,00
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADERAS DE CAPÔ, COM SOLDA E MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	OFICINA TROPICAL	UN	30,0000	28,0000	840,00
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO BANCO DE PASSAGEIRO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	OFICINA TROPICAL	UN	800,0000	0,7000	560,00
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRINCA DO CAPÔ, COM SOLDA E MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	OFICINA TROPICAL	UN	15,0000	43,0000	645,00
22	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE ASSALHO TIPO MADEIRA E ALUMÍNIO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	OFICINA TROPICAL	UN	30,0000	383,0000	11.490,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE ASSALHO EM COMPENSADO TIPO MARITIMO, COM MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA	OFICINA TROPICAL	m2	130,0000	129,0000	16.770,00
Total do Fornecedor:						37.705,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) MESES, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.056 - 33.90.39.00.00.0000001

Nova Andradina – MS, 07/04/2017

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

RUDNEI ALVES PEREIRA-ME

RUDNEI ALVES PEREIRA - CPF: 176.373.091-34

Fornecedor

JORGE DA SILVA MEIRA - ME (TAPEÇARIA)

JORGE DA SILVA MEIRA - CPF: 555.508.949-04

Fornecedor

DECRETO Nº. 1.972, de 18 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n 1.825, de 6 de junho de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e seus respectivos os §§1º e 2º, o *caput* do artigo 2º, todos do Decreto n 1.825, de 6 de junho de 2016, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A modalidade de programa social habitacional a ser implantado nos 400 (quatrocentos) lotes do Conjunto Habitacional Jardim Primavera (matrícula 28.345) é o Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2, por meio de programa habitacional realizado em parceria entre o Município e instituição privada

§ 1º A autorização para doação dos lotes supracitados às famílias carentes, devidamente selecionadas de acordo com o Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2 - está prevista no artigo 1º, inciso I, da Lei 1.297, de 18 de dezembro de 2015.

§ 2º A faixa de renda das famílias carentes abrangidas pelo programa habitacional social é a prevista no Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2.

Art. 2º Os critérios complementares apresentados pelo Município de Nova Andradina para seleção das famílias beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 1.5 e Faixa 2 são os descritos a seguir:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.973 de 18 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, revoga os Decretos nº 1.255/2013 e nº 1.276/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, criada no artigo 8º da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a supervisão e a gestão do Sistema Único de Saúde no Município e a formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem promover, proteger e recuperar a saúde da população.

Parágrafo único. A atuação dos titulares das unidades organizacionais integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde far-se-á subordinada à direção, coordenação, supervisão e controle do titular da pasta, de conformidade com os princípios inscritos no Título II da Lei nº 1.089/2012.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde, através de suas unidades organizacionais, compete:

I - a formulação da política de saúde do Município e da sua execução, através da integração, disseminação e hierarquização dos serviços de saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde;

II - a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Saúde;

Decreto 1.973/2017 p. 02

III - a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e de saneamento básico, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

IV - a coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária e a aplicação do ordenamento normativa de defesa sanitária vegetal e animal no território do Município;

V - a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do Município e as ações de prevenção da saúde bucal;

VI - a identificação, o cadastramento, a inspeção e auditoria dos estabelecimentos médico-hospitalares de referências para credenciamento e prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde;

VII - a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;

VIII - a administração, a manutenção, a coordenação, o controle e a execução dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a prevenção à saúde da população;

IX - a distribuição de medicamentos, como atividade da assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

X - a execução dos serviços de saúde vinculados às atividades de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde do trabalhador, bem como a colaboração na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

XI - a promoção e a coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no Município e o estabelecimento de normas, parâmetros e critérios necessários para assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor;

XII - a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e de outros investimentos na área de saúde pública.

Decreto 1.973/2017 p. 03

Decreto 1.973/2017 p. 05

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde tem sua estrutura básica integrada pelas seguintes unidades organizacionais:

I - Núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Ouvidoria;

II - Subsecretaria de Saúde:

III - Gerência de Atenção em Saúde:

a) Unidade de Gestão de Atenção Primária;

b) Unidade de Gestão de Atenção Secundária;

c) Unidade de Gestão de Ações Programáticas;

d) Unidade de Gestão de Saúde Bucal.

IV - Gerência de Vigilância em Saúde:

a) Unidade de Gestão de Vigilância Sanitária;

b) Unidade de Gestão da Vigilância Epidemiológica;

c) Unidade de Gestão da Vigilância em Saúde do Trabalhador;

d) Unidade de gestão da Vigilância Ambiental.

V - Gerência de Ações Estratégicas:

a) Unidade de Gestão de Regulação dos Sistemas de Saúde;

b) Unidade de Gestão de Planejamento, Relatório e Convênio;

c) Unidade de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde;

d) Unidade de Gestão de Assistência Farmacêutica.

VI - Gerência Administrativa:

a) Unidade de Gestão de Recursos Humanos;

IV - Formular e acompanhar o planejamento estratégico da Secretaria e coordenar a elaboração de projetos e acompanhar a efetivação das ações e atividades a eles vinculadas;

V - Formular diretrizes e planos de trabalho e planejar as atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de suprimento de materiais e serviços e de gestão de recursos humanos da Secretaria;

VI - Gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de administração orçamentária, financeira, contabilidade, patrimônio, suprimento, transporte e a prestação de serviços auxiliares para atendimento às unidades operacionais e administrativas da Secretaria;

VII - Coordenar, controlar e supervisionar a formulação da programação orçamentária e financeira da Secretaria, em especial, a elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo de Saúde e dos demonstrativos financeiros para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

VIII - Encaminhar às Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e de Planejamento e Administração as solicitações referentes às compras e contratações de serviço e as autorizações pagamento de despesas.

§1º A Gerência Administrativa e a Gerência Financeira atuarão sob orientação técnica das Secretarias Municipais de Finanças e Gestão e de Planejamento e Controle

§2º. As competências específicas das unidades organizacionais que atuam na área operacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do núcleo de controle, avaliação, auditoria e ouvidoria serão estabelecidas no seu regimento interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado pelos titulares da Subsecretaria de Saúde, dirigida por Subsecretário, símbolo DAS-112, das Gerências, dirigidas por Gerentes, símbolo DAS-113, e as unidades de gestão, dirigidas por ocupantes de funções de confiança designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Os titulares das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde serão substituídos nas suas ausências e impedimentos legais:

I – O Secretário Municipal, por ocupante de cargo em comissão designado pelo Prefeito Municipal;

Decreto 1.973/2017 p. 06

Decreto 1.973/2017 p. 04

b) Unidade de Gestão de Informática e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar (SAI/SUS/SIH/CNES);

c) Unidade de Gestão de Insumos Estratégicos;

d) Unidade de Gestão de Transporte.

VII - Gerência Financeira:

a) Unidade de Gestão de Contabilidade e Execução Orçamentária;

b) Unidade de Gestão de Tesouraria;

c) Unidade de Gestão de Patrimônio.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde atuará de conformidade com as políticas e as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as competências estabelecidas no seu regimento interno, proposto pelo colegiado e aprovado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, para os fins previstos no inciso I do art. 19 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012.

Art. 4º A Subsecretaria de Saúde a as Gerências de Atenção em Saúde, Vigilância em Saúde, Ações Estratégicas, Administrativa e Financeira, através das suas unidades organizacionais compete:

I - Subsidiar o Secretário Municipal de estudos e proposições para definição das políticas, diretrizes e formulação de programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações da sua área de competência;

II - Assessorar o Secretário Municipal em assuntos pertinentes às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, proporcionando um sistema eficaz de controle de resultados, visando facilitar o processo de tomada de decisão;

III - Acompanhar e orientar o desenvolvimento das ações de competência da sua área de atuação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando os dados recolhidos e preparando informes e relatórios de gestão;

II – O Subsecretário e os Gerentes, por servidor preferencialmente lotado na respectiva unidade, indicado pelo Secretário Municipal e nomeado pelo Prefeito Municipal;

III – Os ocupantes de função de confiança, por servidor efetivo, em exercício na respectiva unidade organizacional, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde é representada pelo organograma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 8º O regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências das unidades organizacionais de sua estrutura e as atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, será proposto pelo seu titular, no prazo de até sessenta dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A proposição do regimento interno deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, para aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos 1.225, de 15 de janeiro de 2013, 1.276, de 25 de fevereiro de 2013, e demais disposições ao contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

.Hom PP 75-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

=====
O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp, Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo progeoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 50067/2017

b) Licitação Nr.: 75/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/04/17
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de Tapeçaria.

CONTRATADO:
JORGE DA SILVA MEIRA - ME (TAPEÇARIA) VALOR DA DESPESA: R\$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
RUDNEI ALVES PEREIRA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 37.705,00 (trinta e sete mil setecentos e cinco reais)
DATA: 07/04/17
Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 19 de Abril de 2017.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: EFICAZ L.C.DE PRO. LIM. DES. EIRELI ME
CNPJ: 20.419.294/0001-06
ENDEREÇO: RUA MAICURU, 948 BAIRRO: JRD COLUMBIA
CIDADE: Campo Grande UF: MS
TELEFONE: (067) 3222-3710

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa EFICAZ L.C.DE PRO. LIM. DES. EIRELI ME, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. Renato aparecido da Silva, CPF - 638.634.301-82 nos termos que a seguir articula:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 232/2016, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 42047/2016 - FLY 0333.0004884/2016.
- II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 125/2016, assinada no dia 12 de julho de 2016 e publicada em 22 de julho de 2016, a entregar os itens relacionados nos E-mails nos dias 14 de dezembro de 2016 (licitaefficaz@outlook.com) solicitando a entrega de R\$ 2014,40 (dois mil e quatorze reais e quarenta centavos) empenho 3374/16 bem como outro E-mail (licitaefficaz@gmail.com) dia 15 de fevereiro de 2017 reforçando o pedido anterior e solicitando a entrega de R\$ 2059,80 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) empenho 229/17. (cópias em anexo)
Salientamos ainda, que os materiais foram entregues nas quantidades e qualidades divergentes dos licitados, e que após diversos contatos telefônicos com a NOTIFICADA que até então havia se comprometido verbalmente em corrigir as divergências, mas até a presente data não houve solução para a problemática, assim a NOTIFICANTE devolveu na íntegra os materiais à transportadora para a devolução à NOTIFICADA.
- III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita, e solicitar a entrega dos itens dos relatórios em anexo.
Informamos que a cópia da mesma foi encaminhada para os E-mails acima citados.
- IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 126/2016, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441-1596 / 3441-1250 Ramal 5090 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semusp.pmna@hotmail.com

Página 1 de 1

Página 1

LEI Nº 1.370, de 20 de Abril de 2017.

Altera o artigo 7º da Lei 1.365, de 15 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei 1.365, de 15 de fevereiro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A empresa concessionária, sem anuência expressa do Poder Público concedente, não poderá ceder ou transferir os direitos de uso sobre a área e nem modificar a finalidade prevista nesta lei enquanto não transcorrer o prazo de 10 (anos) do início das atividades.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 420, de 07 de Abril de 2017.

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de abril de 2017, o servidor público municipal VALTER DE QUEIROZ OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 50. 833/2017).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 025 de 09 de janeiro de 2017, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 424, de 17 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de abril de 2017, o servidor público municipal **SERGIO APARECIDO POSSANI**, do cargo em comissão de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotado na Secretaria Municipal de *Assistência Social e Cidadania*(autos 50.981/2017).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 295 de 22 de fevereiro de 2017, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 426, de 17 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de abril de 2017, a servidora pública municipal **LÚCIA SUGUITA YASUNAKA**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo DAS-112, lotada na Governadoria Municipal (autos 51.047/2017).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 018 de 06 de janeiro de 2017, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 24 de abril de 2017.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 427, de 17 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIO SANCHES**, a partir de 1º de março de 2017, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (autos 50.916/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425, de 17 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de abril de 2017, o servidor público municipal **BRUNO ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Gestor de Serviços Organizacionais**, lotado na Agência Municipal de *Habitação* (autos 51.070/2017).

Art. 2º Fica revogada parcialmente a portaria nº 473 de 25 de outubro de 2016, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 429, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GENIVALDO LIMA**, a partir de 12 de abril de 2017, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 51.066/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 430, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAX ANTÔNIO RODRIGUES**, a partir de 1º de abril de 2017, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 51.025/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 431, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLA FERNANDA SAMPAIO**, a partir de 03 de abril de 2017, para ocupar o cargo de **Supervisora de Serviços II**, Símbolo DAI-303.2, atribuindo-lhe 54% (cinquenta e quatro por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 51.145/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 435, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 068/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARIA INEZ LIMA DA SILVA**, matrícula 1505, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de abril de 2017 (autos 50.905/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 436, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 24 de abril de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2002 a 04 de julho de 2007, a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA DA SILVA BONFIM**, matrícula 220, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 50.223/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 24 de abril de 2017.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 437, 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de abril de 2017, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **MICHELLE VIEIRA MAZZUCO PERINA**, matrícula 6868, exercendo o cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 49.632/2017).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 438, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 105/2017, no qual a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania solicita a cedência do servidor José Hildo Noronha dos Santos (autos 49.088/2017);

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal **JOSÉ HILDO NORONHA DOS SANTOS**, matrícula 4815, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 49.088/2017).

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 440, de 18 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo citado no procedimento administrativo nº 48.215/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico de fl. 008, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de dezembro 2016, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **TATIANE AMARO**, matrícula 6106, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 48.215/2017, ou seja, as que não demandam carregar peso e realizar movimentos repetitivos.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a redução das atribuições da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 441, de 19 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA BATISTA DA SILVA**, a partir de 03 de abril de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 51.144/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 442, de 19 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 13 de março de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 04 de novembro de 2009 a 03 de novembro de 2014, a Servidora Pública Municipal **JULCILEIA NASCIMENTO SANDRIN**, matrícula 5512, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 49.894/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2017

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 443, de 19 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 40.673/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 022, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de março 2017, a servidora **ILDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 5083, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 444, de 19 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 24 de abril de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 24 de abril de 2009 a 23 de abril de 2014, a Servidora Pública Municipal **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5420, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 48. 084/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 24 de abril de 2017.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 445, de 19 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.322/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 036, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de março 2017, a servidora **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula 4782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Apoio Social, para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 446, de 19 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.347/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 041, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de março 2017, ao servidor **DAVID CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula 3984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de assessor pedagógico, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 29 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 19 de abril de 2017 o servidor abaixo relacionado:

I- ADRIANO PALOPOLI, matrícula nº. 298, Cargo: **DIRETOR LEGISLATIVO (DAS-2)**, integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Artigo 2º. O Departamento de Gestão de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 20 de abril de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAUDE
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 88, de 12 de abril de 2017.

Altera o inciso II, do Artigo 1º da Portaria nº 040, de 30 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê o Art. 3º da Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o titular do inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 040, de 30 de novembro de 2015 que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º

Legislativo: II – Representante da Comissão do Poder

Titular: Quemuel de Alencar Florentino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 12 de abril de 2017.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semece@pmna.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 943/17 Data: 19/04/2017

Licitação: Processo: 40203/16, Pregão: 155/2016, Ata nº.: 89/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.0015	- Material de expediente

Valor Total do Empenho: 16.712,00 (dezesseis mil setecentos e doze reais)

Credor: 5564 SARA EVANGELISTA DOS SANTOS MEI

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 043/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 043/2017, celebrado com a Empresa C. F. SENA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de abril de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 50899/2017 - FLY Nº 0333.0003294/2017.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento (Carduran 4mg), com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de APARECIDO ROBERTO MARTUCCI, conforme Autos nº 0003065-59.2011.8.12.0017, sob pena de multa em caso de descumprimento.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 343/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 24 a 26 do processo.
3. **Favorecidas:**
3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 3.240,00(três mil e duzentos e quarenta reais) pelo período de 06 (seis) meses.
4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.1106
5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de abril de 2017.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 119/2017 – S.R.P. do processo nº 50769/2017 – FLY 0333.0003172/2017, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição de combustível, para atender indenização com o abastecimento de veículo, em conformidade com o Decreto nº 1.272 de 25 de Fevereiro de 2013, conforme CI nº 058/2017 e solicitação 340/2017 a pedido do Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 20/04/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/05/2017 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 20 de abril de 2017.
Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 120/2017 – S.R.P. do Processo nº 50812 – 50906 - 50919/2017 – FLY 0333.0003213 - 0333.0003300 - 0333.0003313/2017, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet (almoço e jantar) e serviços de Buffet para Coffe Break, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Conviver, conforme C.I. nº 153 – 59 – 56/2017 e solicitação nº 338 - 352 - 350/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 20/04/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/05/2017 às 15h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 20 de Abril de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro